

LEI Nº 441/2011

Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades assistenciais e culturais, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para manutenção das atividades de cada entidade.

Art. 2º. As entidades a serem beneficiadas, os valores anuais e as dotações orçamentárias para fazer face às despesas desta Lei estão descritas em anexo, parte integrante da mesma.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 23 de março de 2011.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI Nº 441/2011.

De 23/03/2011

ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VR/CONV.
Associação p/ Desenvolvimento dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador	02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 Subvenção	R\$ 14.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	02.15.01.08.242.0042.2159.3350.4300- Subvenção	R\$ 39.600,00
Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho	02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 Subvenção	R\$ 14.000,00
Vila Vicentina - Asilo	02.15.01.08.241.0042.2158.3350.4300 Subvenção	R\$ 10.000,00
Lira Santo Antônio	02.11.01.13.392.0074.2110.3350.4300 Subvenção	R\$ 71.000,00
Associação do Núcleo Comunitário do Conjunto Habitacional Juca Franco e Bairros Adjacentes	02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 Subvenção 02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 Subvenção	R\$ 8.000,00